



Publicado no D.O.M.M. nº 0988
Em 01/06/2022

MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.291/2022

EMENTA: Cria e regulamenta o pagamento de JETON aos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiros Oficiais, integrantes das Equipes de Apoio aos Pregoeiros, Comissões Especiais e Permanentes específicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido JETON aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros Oficiais, integrantes das Equipes de Apoio aos Pregoeiros, Comissões Especiais e Permanentes específicas da Prefeitura Municipal de Macaíba, por efetivo comparecimento às reuniões, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o JETON será atribuído a, no máximo, 20 (vinte) reuniões por mês.

Art. 3º No caso dos integrantes de Comissões Especiais e Permanentes, só haverá o pagamento de JETON para os referidos colegiados quando expressamente determinado pelo Chefe do Poder Executivo, incluída a previsão deste tipo de pagamento no ato de constituição da Comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, inserta no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.532, de 18 de março de 2011 e 1.755, de 16 de junho de 2015.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 01 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN